



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 30 de junho de 2014.

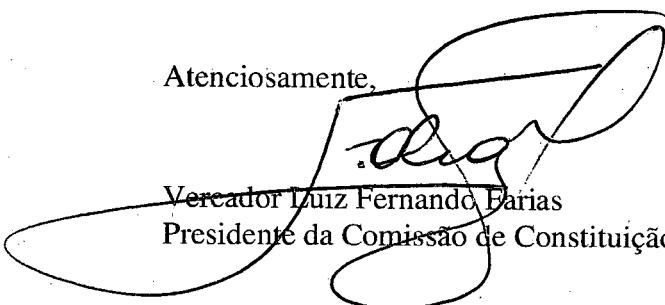
PROJETO DE LEI nº: 77/2014

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR , vem, por meio deste, informar que:

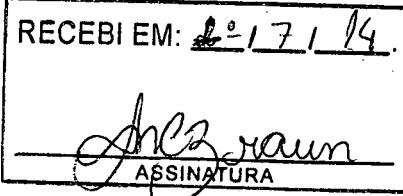
... Em razão da Lei Municipal nº 344/2000, a denominação de logradouros públicos deve preencher determinados requisitos, sendo assim, solicita-se ao autor que providencie os documentos necessários para legalidade do projeto, no prazo de cinco dias úteis.

Outrossim, ressalta-se que o PL nº 47/2014, segue aguardando a juntada dos mesmos documentos.

Atenciosamente,


Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RECEBI EM: 2º 17/14


ASSINATURA